

| FOLHA DE ROSTO | | | |
|---|----------|---|----------------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 09/2025 UASG: 080022 | | Data de Abertura: 30/09/2025 às 10:00h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br | |
| Objeto: Futura e eventual aquisição de material elétrico para este Regional Trabalhista. | | | |
| Valor Total Estimado para 12 meses: R\$ 151.642,58 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). | | | |
| SRP | VISTORIA | MODO DE DISPUTA | CRITÉRIO DE JULGAMENTO |
| SIM | NÃO | ABERTO | MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM |

| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA no subitem 9.2 e seguintes do TR (Anexo A) do Edital)* | | | | |
|---|---|--|---|----------------------------|
| Requisitos Básicos: - Sicaf ou os documentos equivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Certidão do Portal da Transparência Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) | | | | |
| PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025 | | DATA DE ABERTURA 30/09/2025 ÀS 10:00h | | |
| *O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado. | | | | |
| Lic. Exclusiva ME/EPP? | Reservar Cota ME/EPP? | Amostra | Instrumento Contratual | |
| SIM | NÃO | SIM, CASO NECESSÁRIO (FOLDER/ CATÁLOGO TÉCNICO) | NÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOTA DE EMPENHO) | |
| Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação Até 30/09/2025 às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública) | | | | |
| Pedidos de esclarecimentos | | Impugnações | | |
| Até 24/09/2025 para o endereço licitacoes@trt19.jus.br | | Até 24/09/2025 para o endereço licitacoes@trt19.jus.br | | |
| Observações Gerais | | | | |
| RELAÇÃO DE ITENS | | | | |
| Grupo/Item | Descrição | Quant | Valor Unit Estimado | Valor Total Estimado (R\$) |
| G1 | Materiais elétricos diversos, constantes no quadro do subitem 1.2 do Termo de Referência, Anexo A do Edital | - | - | 55.275,95 |
| G2 | Materiais elétricos diversos, constantes no quadro do subitem 1.2 do Termo de Referência, Anexo A do Edital | - | - | 38.215,95 |
| G3 | Materiais elétricos diversos, constantes no quadro | - | - | 36.767,27 |

| | | | | |
|---|---|---|---|-----------------------|
| | do subitem 1.2 do Termo de Referência, Anexo A do Edital | | | |
| G4 | Materiais elétricos diversos, constantes no quadro do subitem 1.2 do Termo de Referência, Anexo A do Edital | - | - | 2.072,15 |
| G5 | Materiais elétricos diversos, constantes no quadro do subitem 1.2 do Termo de Referência, Anexo A do Edital | - | - | 19.311,26 |
| VALOR ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS (12 Meses) >>>> | | | | R\$ 151.642,58 |
| <p>Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT19 pelo endereço https://pncp.gov.br, selecionando as opções Contratações > Filtros > Modalidade de contratação > Pregão Eletrônico > Unidades compradoras > 080022 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO. O Edital e seus anexos estão disponíveis para download também no endereço https://site.trt19.jus.br, opção Transparência – Licitações – Pregão Eletrônico.</p> | | | | |

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Participação Exclusiva para MEs e EPPs

PROAD Nº 1.704/2024

UASG: 080022

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT-19ª e este Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 473/GP/TRT 19ª, de 21 de julho de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022, e do ATO TRT19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, regulamentado pela Instrução Normativa nº 03 de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação para o registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço POR GRUPO/ITEM, mediante o modo de disputa **ABERTO** e nas condições estabelecidas neste EDITAL.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **futura e eventual aquisição de material elétrico para o Setor de Manutenção Predial do TRT da 19ª Região**, conforme as quantidades e especificações definidas no Termo de Referência (ANEXO A) do EDITAL.

1.2 - O critério de julgamento de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS quanto as especificações do objeto, nos termos do subitem 1.2 do Termo de Referência (ANEXO A do Edital).

1.3 – O certame é de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, em razão dos grupos/itens a serem disputados apresentarem valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da LC 123/06.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 - A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no art. 20 da Instrução Normativa

SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

| | |
|----------|---|
| LOCAL: | https://www.gov.br/compras/pt-br |
| DATA: | Dia 30 de setembro de 2025. |
| HORÁRIO: | 10:00h – Horário de Brasília. |

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.3 - Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) Pregoeiro (a) à sala de disputa de lances, para qualquer intervenção solicitada no sistema "COMPRASGOV", ainda que não impeça o início da disputa, a sessão será transferida nos termos da regra prevista no SUBITEM anterior.

3 – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, quando houver, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por quem o represente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4 – Para todos os itens, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5 – Não poderão participar desta licitação:

4.5.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.6 – agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8 – não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.9 – o impedimento de que trata o subitem 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.5.10 – a vedação de que trata o subitem 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.5.11 – empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

4.6 – Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

4.6.1 - A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 – Nesta licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase

de disputa, sendo vedado:

5.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - valor unitário e valor total do item, expressos em reais;

6.1.2 – marca;

6.1.3 – fabricante;

6.1.4 – quantidade cotada devendo respeitar o quantitativo definido no subitem 1.2 do Termo de Referência, Anexo A deste Edital (art. 15, II do Decreto 11.462/2023).

6.1.4.1 – O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo estabelecido no subitem 1.2 do Termo de Referência, ANEXO A deste Edital (art. 15 IV do

Decreto 11.462/2023).

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 - Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste EDITAL, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer às especificações do EDITAL, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Edital (art. 5º da Lei 14.133/2021).

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASGOV”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

6.5 - A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ão) ser enviada (s)eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

6.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.1 - Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente ao prazo de validade da proposta, mencionada na alínea acima, será considerado o prazo estipulado neste Edital.

6.10 – O licitante deverá apresentar planilha contendo os dados gerais da empresa conforme modelo apresentado no Anexo B do edital, para os efeitos administrativos necessários à lavratura da ata de registro de preços, emissão de nota de empenho e pagamentos.

6.10.1 - A ausência da planilha de dados na forma do Anexo B do edital não implicará na inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

6.11 – Os licitantes deverão apresentar documentação técnica abrangente, incluindo manuais, catálogos ou prospectos, que detalhem as características dos bens propostos. A documentação deve conter informações específicas como marca, modelo, cor, medidas, e imagens ilustrativas. Essas informações são essenciais para permitir uma avaliação completa e precisa da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas, facilitando a análise a ser realizada pela unidade técnica deste Tribunal.

6.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 2.1 deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 - O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática que o sistema emitirá, via chat.

7.10.1 - A eventual exclusão prevista no subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.11 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 - Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - O critério de julgamento adotado será o menor preço POR GRUPO/ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1 - empresas brasileiras;

7.20.2 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.3 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 – Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo. (Art. 15, III do Decreto 11.462/2023).

7.22.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4 – O pregoeiro no prazo por ele fixado, no mínimo de 02 (duas) horas, solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021 e no subitem 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e

Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php_); e

e) Lista de licitantes Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

8.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5 - Serão desclassificadas a proposta ou o lance vencedor que:

8.5.1 - contiver vícios insanáveis;

8.5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6- Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 - O prazo estabelecido no subitem 8.10 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 9 deste Edital.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos previstos no subitem 9.2 e seguintes do Termo de Referência (ANEXO A deste Edital), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 –Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 – Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 – As declarações mencionadas nos subitens 9.2, 9.3 e 9.4 serão preenchidas pelo licitante, no sistema, no momento do cadastramento da sua proposta no certame.

9.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6.1 - No caso descrito no SUBITEM supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações e Contratos, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-

los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.7.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.8 – A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1 – Para os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados através do sistema, pela opção “enviar anexo”, no prazo mínimo de 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8.2 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

9.10 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

9.12 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no subitem 9.8.1, sob pena de inabilitação.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá ser sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Quando a proposta mais vantajosa for ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será

declarado habilitado.

9.21 - A Declaração de Inexistência de Nepotismo (modelo ANEXO III do TR) exigida no subitem 9.3.3, alínea “e” do Termo de Referência (ANEXO A deste Edital) poderá ser apresentada pelo licitante vencedor até a efetivação da assinatura da ata de registro de preços.

10 - DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para abertura da sessão pública, fixada no subitem 2.1, qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidades, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@trt19.jus.br aos cuidados do pregoeiro.

10.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no subitem 2.1 deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 10.1., de acordo com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - O pregoeiro responderá as impugnações e os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos ANEXOS.

10.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo não inferior a 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 - As razões do recurso deverão ser registrados em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.6.1 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7.1 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Exmo. Senhor Desembargador Presidente, deste Tribunal, para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento licitatório, observando o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado receberá a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, via e-mail, para conferência e assinatura, por certificado digital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, e;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6 - É facultado ao TRT da 19ª Região, quando o licitante não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.7.1- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.7.3 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no item 12 do Termo de referência (Anexo A do edital).

13 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes, querendo, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não afetará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.3.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação do(s) licitante(s) remanescente(s), nas hipóteses previstas no § 3º, art. 18, do Decreto 11.462 de 31/03/2023.

13.4 – Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, conforme disposto no art. 20 do Decreto n.º 11.462 de 31/03/2023.

14 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços, na condição de não participantes (carona), observados os requisitos constantes no art. 31, do Decreto n.º 11.462 de 31/03/2023 c/c o inciso IX, do art. 15, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

14.1.1 - Os Órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata Registro de Preços, após a anuência do fornecedor, deverão instruir eletronicamente o pedido no sistema Contratos.gov.br, acessando: <https://contratos.sistema.gov.br/login>.

14.1.2 - No sistema é necessário preencher as seguintes informações: Número do processo de adesão; Justificativa da vantagem econômica da adesão; Demonstração de que os preços estão compatíveis com os valores praticados no mercado. Após a devida análise do órgão gerenciador, caso todos os requisitos legais sejam atendidos, o pedido de adesão será aceito.

14.2 – É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

14.3 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgão ou entidade não participante (carona), não poderá exceder ao limite de 50% (cinquenta por cento) da quantidade registrada e o quantitativo total, decorrente das adesões, não poderá exceder ao dobro da quantidade de cada item registrado na ata de registro de preços.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou;

15.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1 - por razão de interesse público;

15.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

15.4.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. fraudar a licitação;
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. multa;
 - 16.2.2. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5.1. As sanções previstas neste item serão aplicadas, exclusivamente, para infrações ocorridas na fase de seleção, penalidades aplicáveis durante a execução contratual estão previstas no item 16 do Termo de Referência (Anexo A do Edital).

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 12.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. O pagamento das multas aplicadas será realizado, sucessivamente, por intermédio dos seguintes procedimentos, nos termos do art. 10 do Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023:

16.9.1 - desconto dos créditos das contratadas até decisão final pela aplicação da sanção administrativa;

16.9.2 - recolhimento pelo licitante, adjudicatário ou contratado, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;

16.9.3 - execução da garantia prestada na respectiva contratação, quando houver.

16.10 - Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023.

17 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

17.1 - Será efetuada conforme o estabelecido no ITEM 7 do ANEXO A deste EDITAL.

18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

18.1 - A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no ITEM 6 do ANEXO A deste EDITAL.

19 - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1 - A liquidação e o pagamento deverão ser efetuados de acordo com as condições estabelecidas no ITEM 8 do Termo de Referência – ANEXO A, parte integrante deste EDITAL.

20 - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 - O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se a observar o contido no ITEM 12 do Termo de Referência – ANEXO A, parte integrante deste EDITAL.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 - Os licitantes ao participarem do processo licitatório automaticamente autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018.

21.3 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 - O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

21.11 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://site.trt19.jus.br/licitacoestr19>.

21.12 - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.13 - Integram este EDITAL:

ANEXO A – Termo de Referência;

ANEXO I – Valor de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de nepotismo na forma da resolução na forma da resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela resolução nº 229/2016;

ANEXO B – Planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

ANEXO C – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Maceió, 12 de setembro de 2025.

Flávia Caroline Fonseca Amorim
Secretária de Licitações e Contratos

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

PE – SRP

1. DO OBJETO

1.1 – Futura e eventual aquisição de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E DE TECNOLOGIA, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

1.2 – Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações abaixo:

| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS | | | |
|----------------------------------|--|------------|---------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
| LOTE 1 | | | |
| 1 | ABRAÇADEIRA EM PVC PARA ELETRODUTO 1" (Fáb. TIGRE, INPOL OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 250 | und |
| 2 | ADAPTADOR 1" PARA CONDULETE PVC (Fáb. TIGRE ou EQUIVALENTE TÉCNICO) | 250 | und |
| 3 | CAIXA CONDULETE 4X2" COM 5 ENTRADAS PARA 1" EM PVC (Fáb. TIGRE OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 250 | und |
| 4 | CURVA 90° CURTA PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 1" (Fáb. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 100 | und |
| 5 | ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO 1", barra com 3m (Fáb. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 100 | barra |
| 6 | ELETRODUTO EM PVC FLEXÍVEL CORRUGADO Ø32mm, rolo com 25m (Fáb. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 6 | und |
| 7 | ELETRODUTO EM PVC FLEXÍVEL CORRUGADO Ø25mm 3/4, rolo com 50m (Fáb. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 6 | und |
| 8 | LUVA PARA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL DE 1" (Fáb. TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 100 | und |
| 9 | TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4x2" (Fáb. TIGRE OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 100 | und |

| | | | |
|-----|---|-----|-----|
| 10 | TAMPA DE CONDULETE EM PVC PARA 1 MÓDULO RJ45 (Fáb. TIGRE OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 50 | und |
| 11 | TAMPA DE CONDULETE EM PVC PARA 2 MÓDULOS RJ45 (Fáb. TIGRE OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 50 | und |
| 12 | TAMPA DE CONDULETE EM PVC PARA 1 INTERRUPTOR (Fáb. TIGRE OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 50 | und |
| 13 | TAMPA DE CONDULETE EM PVC PARA 2 INTERRUPTORES (Fáb. TIGRE OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 50 | und |
| 14 | TAMPA DE CONDULETE EM PVC PARA 3 INTERRUPTORES (Fáb. TIGRE OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 50 | und |
| 15 | CONJUNTO AR STOP SOBREPOR COM TOMADA PADRÃO 2P+T 20A (Fáb. FAME, TIGRE OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 30 | und |
| 16* | INTERRUPTOR BIPOLAR 1 SEÇÃO 20A EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 10 | und |
| 17* | INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO 10A/250V EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 20 | und |
| 18* | INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES 10A/250V EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 20 | und |
| 19* | INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES 10A/250V EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 20 | und |
| 20* | INTERRUPTOR PARALELO 1 SEÇÃO 10A/250V EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 10 | und |
| 21* | INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10A/250V CONJUNTO TOMADA 2P+T 10A EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 20 | und |
| 22* | MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO 10A/250V EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 100 | und |
| 23* | MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES 10A/250V EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 20 | und |
| 24* | MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES 10A/250V EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 10 | und |
| 25* | MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO 10A/250V CONJUNTO COM TOMADA 10A 2P+T EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 30 | und |

| | | | |
|-----|--|-----|-----|
| 26* | MÓDULO TOMADA SIMPLES 2P+T 10A 250V EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 30 | und |
| 27* | MÓDULO TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 30 | und |
| 28* | MÓDULO TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 30 | und |
| 29 | PLUG MACHO 2P+T 10A (Fáb. FAME, TIGRE OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 20 | und |
| 30 | PLUG MACHO 2P+T 20A (Fáb. FAME, TIGRE OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 20 | und |
| 31 | RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT 1000W (Fáb. QUALITRONIC, FOXLUX OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 50 | und |
| 32 | SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT PARA PAREDE E TETO 360A - ALCANCE MÍNIMO 7 METROS (Fáb. INTELBRAS, QUALITRONIX OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 30 | und |
| 33 | SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT PARA TETO 360S - ALCANCE MÍNIMO 5 METROS (Fáb. INTELBRAS, QUALITRONIX OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 30 | und |
| 34* | TOMADA SIMPLES 2P+T 10A 250V EMBUTIR (Fáb. FAME) | 50 | und |
| 35* | TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V EMBUTIR (Fáb. FAME) | 30 | und |
| 36* | TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V EMBUTIR (Fáb. FAME) | 50 | und |
| 37 | LÂMPADA PAR20 LED 7W 2700K (Fáb. OSRAM OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 30 | und |
| 38 | LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10W FRIA (Fáb. OSRAM OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 150 | und |
| 39 | LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20W FRIA (Fáb. OSRAM OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 150 | und |
| 40 | LÂMPADA LED BULBO LEITOSO 9W FRIA (Fáb. OSRAM OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 200 | und |
| 41 | LÂMPADA LED BULBO LEITOSO 9W QUENTE (Fáb. OSRAM, AVANT, OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 30 | und |

| | | | |
|----|--|-----|-----|
| 42 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 2000 LÚMENS COM FARÓIS DE LED DIRECIONÁVEIS E AUTONOMIA MÍNIMA DE 3h (Fáb. SEGURIMAX OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 10 | und |
| 43 | LUMINÁRIA PAINEL LED 18W QUADRADO EMBUTIR 3000K (Fáb. TASHIBRA, AVANT OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 20 | und |
| 44 | LUMINÁRIA PAINEL LED 18W QUADRADO SOBREPOR 3000K (Fáb. TASHIBRA, AVANT OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 200 | und |
| 45 | LUMINÁRIA PAINEL LED 18W QUADRADO EMBUTIR LUZ FRIA (Fáb. TASHIBRA, AVANT OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 100 | und |
| 46 | LUMINÁRIA PAINEL LED 18W QUADRADO SOBREPOR LUZ FRIA (Fáb. TASHIBRA, AVANT OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 100 | und |
| 47 | LUMINÁRIA PAINEL LED 24W QUADRADO EMBUTIR LUZ FRIA (Fáb. TASHIBRA, AVANT OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 50 | und |
| 48 | LUMINÁRIA PAINEL LED 24W QUADRADO SOBREPOR LUZ FRIA (Fáb. TASHIBRA, AVANT OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 100 | und |
| 49 | LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA 9w EM PVC BRANCO PARA 1 LÂMPADA COM BASE E-27 (Fáb. TASHIBRA, AVANT OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 10 | und |
| 50 | PLAFONIER E-27 (Fáb. TASHIBRA OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 50 | und |
| 51 | PROJETOR LUZ LED 50W 6500K (Fáb. INTB49:B63RAL) | 150 | und |
| 52 | BÓIA DE NÍVEL (CHAVE DE NÍVEL) 15A COM CABO ELÉTRICO 1,5m (Fáb. ANAUGER, MARGIRIUS) | 15 | und |
| 53 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA ATÉ 750V, PRETO, Classe A, resistente até 105° de temperatura, rolo com 20m (Fáb. 3M da Scotch 33+) | 50 | und |
| 54 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA ATÉ 750V, VERMELHO, Classe A, resistente até 105° de temperatura, rolo com 20m (Fáb. 3M da Scotch 33+) | 10 | und |
| 55 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA ATÉ 750V, AZUL, Classe A, resistente até 105° de temperatura, rolo com 20m (Fáb. 3M da Scotch 33+) | 10 | und |
| 56 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA ATÉ 750V, VERDE, CLASSE A, RESISTENTE ATÉ 105° DE TEMPERATURA, ROLO COM 20M (FÁB. 3M DA SCOTH 33+) | 10 | und |
| 57 | BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFÁSICO, 16 PÓLOS, 80A (Fáb. STECK, FAME OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 20 | und |

| | | | |
|---------------|---|-----|-----|
| 58 | CONECTOR TIPO WAGO PARA EMENDA RÁPIDA 2 POLOS 4 MM | 50 | und |
| LOTE 2 | | | |
| 59 | DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 3KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 100 | und |
| 60 | DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 16A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 3KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 250 | und |
| 61 | DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 6KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 100 | und |
| 62 | DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 25A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 6KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 100 | und |
| 63 | DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 32A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 6KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 30 | und |
| 64 | DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 40A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 6KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 10 | und |
| 65 | DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 50A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 6KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 10 | und |
| 66 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 10KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 10 | und |
| 67 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 10KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 25 | und |
| 68 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 10KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 25 | und |
| 69 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 10KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 20 | und |
| 70 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 10KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 10 | und |
| 71 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 10KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 10 | und |
| 72 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 10KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 40 | und |
| 73 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 10KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 5 | und |

| | | | |
|---------------|---|----|------|
| 74 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) 275V, CLASSE II, 20kA (Fáb. CLAMPER, SIEMENS OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 40 | und |
| 75 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) 275V, CLASSE II, 45kA (Fáb. CLAMPER, SIEMENS OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 40 | und |
| LOTE 3 | | | |
| 76 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, TIPO PP, 750V, 3x2,5mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, rolo com 100m, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280 (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 3 | rolo |
| 77 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, TIPO PP, 750V, 3x4mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, rolo com 100m, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280 (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 1 | rolo |
| 78 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, 750V, 2,5mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, VERMELHO ou PRETO, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 30 | rolo |
| 79 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, 750V, 2,5mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, VERDE, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 30 | rolo |
| 80 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, 750V, 2,5mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, AZUL, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 30 | rolo |
| 81 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, 750V, 4mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, VERMELHO ou PRETO, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 5 | rolo |
| 82 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, 750V, 4mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, VERDE, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 5 | rolo |
| 83 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, 750V, 4mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, AZUL, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 5 | rolo |
| 84 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, 750V, 6mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, VERMELHO ou PRETO, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 3 | rolo |
| 85 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, 750V, 6mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, VERDE, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 3 | rolo |
| 86 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, 750V, 6mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, AZUL, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 3 | rolo |

| | | | |
|----------------|--|----|-------|
| 87 | CABO ELÉTRICO FLÉXÍVEL DE COBRE, 750V, 10mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, VERMELHO ou PRETO, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 1 | rolo |
| 88 | CABO ELÉTRICO FLÉXÍVEL DE COBRE, 750V, 10mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, VERDE, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 1 | rolo |
| 89 | CABO ELÉTRICO FLÉXÍVEL DE COBRE, 750V, 10mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, AZUL, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 1 | rolo |
| LOTE 04 | | | |
| 90 | BENZINA (Fab. SUCROQUÍMICA OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 30 | litro |
| 91 | TINTA LÍQUIDAW-ESTER CVP 964 R.VERMELHO OXIDO 84320 FABRICANTE WEG OU EQUIVALENTE TECNICO | 1 | galão |
| 92 | TINTA LÍQUIDAW-ESTER CVP 964 R.AMARELO OXIDO 84320 FABRICANTE WEG OU EQUIVALENTE TECNICO | 1 | galão |
| 93 | TINTA LÍQUIDAW-ESTER CVP 964 R.BRANCO OXIDO 84320 FABRICANTE WEG OU EQUIVALENTE TECNICO | 1 | galão |
| 94 | ALCOOL ISOPROPILICO | 5 | litro |
| LOTE 05 | | | |
| 95 | BOMBA PERIFÉRICA, TENSÃO 220V MONOFÁSICA, POTÊNCIA 1/2 CV, SUÇÃO E RECALQUE 3/4 POLEGADA, VAZÃO MÍNIMA 3,7M ³ /H, GRAU DE PROTEÇÃO - IP21, CARÇAÇA EM FERRO FUNDIDO, EIXO EM INOX, NORYL, BRONZE. REF. (SCNHEIDER OU EQUIVALENTE TÉCNICO). | 20 | und |
| 96 | BOMBA SUBMERSA, POTÊNCIA 2 CV, MULTIESTÁGIO, TENSÃO 380V TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA 60 HZ, CABO DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO DE 5M, ALTURA MANOMÉTRICA 36M, VAZÃO MÍNIMA 7,5M ³ /H, RECALQUE 1.1/4 " POL. ROTORES FECHADOS, CORPO, EIXO, FILTRO, DIVISÃO E DIFUSORES DE AÇO INOX, DE OPERAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, IP 68. REF. (SCHNEIDER OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 2 | und |

1.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme *Decreto Federal nº. 10.818, de 27 de setembro de 2021*, combinado com o *ATO GP TRT19 nº. 104/2022*.

1.4 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada

por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021 c/c art. 22 do Decreto 11.462/2023.

1.6 - Durante a vigência da ata de registro de preços, este Regional como órgão gerenciador, poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6.2 - Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

1.7 - O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema compras.gov.br, referentes ao encaminhamento da adesão.

1.8 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos previstos no art. 25 do Decreto 11.462/2023.

1.9 – A aquisição dos materiais não inclui os serviços de instalações.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 – A presente contratação visa garantir o suprimento de materiais para manutenção elétrica do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, haja vista a necessidade permanente de atender às demandas de manutenção das diversas edificações deste Regional a serem feitas pela equipe interna.

2.1.2 – Assim, se entende que a melhor opção a ser adotada agora é adquirir pelo sistema de registro de preços, pois essa estratégia de aquisição, conforme reportado no Estudo Técnico Preliminar dará a Administração tempo hábil ao atendimento das eventuais necessidades apontadas pelas unidades deste Regional, quando, na reserva técnica, não houver materiais em bom estado de conservação, similares aos indicados na **seção 1.2.**

2.1.3 – Adiantamos que as quantidades aqui informadas serão suficientes para atender este Egrégio Tribunal e suas unidades judiciárias e administrativas, pelo

período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos do histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência no ano de 2024 e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 - O objeto da contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico nº 2: **Objetivo Estratégico Institucional nº. 2 “promover o trabalho decente e a sustentabilidade**, estando prevista no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, sob código 3105.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no **item 6** do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 – O objeto deste Registro de Preço será dividido em lotes.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as seguintes disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus:

4.2 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 - que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.2.2 - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3 - que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.4 - que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs);

4.3 Da exigência de Amostra:

4.3.1 – O Fornecedor detentor do menor preço ofertado deverá apresentar, junto com sua proposta, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o objeto ofertado, ou ainda o link do sítio do fabricante na internet, para cotejo das suas características com o especificado neste Termo de Referência.

4.3.1.1 – Caso as informações contidas nos meios de apresentação referenciadas no subitem anterior forem consideradas insuficientes para demonstrar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com as descritas neste Termo de Referência, poderá ser solicitada amostra a critério da Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

4.3.2 – A amostra será exigida apenas se houver necessidade técnica, a critério da Coordenadoria de Manutenção e Projetos;

4.3.3 - As amostras poderão ser entregues no endereço localizado na Rua Desembargador Arthur Jucá – 179, Centro, Anexo II do TRT-19, no horário das 07:30h às 14:30h de segunda-feira a sexta-feira, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.4 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.8 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.9 - Após a divulgação do resultado final, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.10 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4 – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) corridos, contados do recebimento Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.2. O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação de recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a entrega do material.

5.1.3. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante na proposta fornecida pela contratada.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) cinco dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. Os bens deverão ser entregues, sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no seguinte endereço: Rua Desembargador Arthur Jucá – 179, Centro, Anexo II do TRT-19, no horário das 07:45 às 14:30h, de segunda a sexta-feira.

5.2 – DA GARANTIA

5.2.1 – Mínima de 90 (noventa) dias ou assegurada pelo fabricante, se superior, a contar do recebimento definitivo do equipamento, conforme se infere da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

6.3. O Gestor e Fiscais designados exercerão as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e dos fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O Gestor e o fiscal acompanharão a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO –

JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

6.7. As comunicações entre TRT19 e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, prestando apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas aos aspectos técnicos da execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. O fiscal técnico do contrato emitirá notificações à contratada, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.15. O fiscal técnico do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais no SIGEO-JT, e das documentações exigidas para o pagamento; e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação e recebimento definitivo;

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, examinará regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor

do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de acompanhamento da execução contratual;

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso;

6.21. O gestor do contrato, após a liquidação da despesa deverá enviar a nota fiscal e a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para procedimentos de pagamento, observada a regularidade fiscal da contratada.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

8.2. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

8.5 – A contratada obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº. 38, de 05/05/2022.

8.6 – A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

8.7 – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa

Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.8 – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

8.9 – O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

8.10 – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

8.11 – Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

8.12 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.14 – A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

8.15 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = 0,00016438.

I = (TX/100)/365.

I = (6/100)/365.

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E A FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do **art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

Exigências de Habilitação

9.2 – Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.3.1. Habilitação jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3. Declarações complementares:

- a) Declaração de que o fornecedor atende os requisitos de habilitação previstos em lei e neste instrumento.
- b) Declaração firmada pelo fornecedor de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Declaração de que o fornecedor cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração do fornecedor de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega da proposta
- e) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

9.3.3.1. As declarações mencionadas nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” serão preenchidas pelo fornecedor no momento do cadastramento da proposta no Sistema COMPRASGOV e, a Declaração de inexistência de nepotismo será elaborada de acordo com o modelo definido no Anexo III deste instrumento e apresentadas em conjunto com as documentações de habilitação.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;

- c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência.

11. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

11.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 151.640,16 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta Reais e dezesseis centavos), de acordo com a planilha conclusiva do preço de referência anexo II neste Termo de Referência.

11.2 – No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

11.3 – Os preços estimados, tantos unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

12. DO REAJUSTE

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/06/2025.

12.2. - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

12.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação;

13.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

13.14. Informar o impedimento de execução do contrato, por fato ou ato da administração ou de terceiros, comprovado por documento contemporâneo a sua ocorrência, conforme dispõe o art. 28, alínea “b” do Ato GP/TRT19ª n. 9/2023.

13.14. Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

13.14.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

14.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.5 – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

14.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14.7 – Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

14.8 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 10% (10 por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.12. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas).

18. SÃO ANEXOS A ESTE TR:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha Conclusiva do Termo de Referência)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Maceió (AL), 08 de setembro de 2025.

Thiago Pontes de Alencar

Equipe de Apoio

Mariots Hamad Kennedy Silva Trindade

Equipe de Apoio

Patricia Teixeira Cassella

Equipe de Apoio

José Lécio Pedrosa Mendes
Coordenador de Manutenção e Projetos

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

O(A) _____ localizada na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, n.º _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com domicílio bancário no banco _____, agência n.º _____, conta n.º _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada no fornecimento de **Materiais para Manutenção Elétrica** para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no Proad n.º 1704/2024 propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

Validade da Proposta: 90 dias.

Prazo de entrega: 30 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Garantia do fabricante: mínima de 90 (noventa) dias, salvo se o prazo de garantia do fabricante for superior.

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos fretes, taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

d) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informado para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei Federal nº 13.709/2018.

Local, dede 2025.

.....
Representante Legal da Empresa

ANEXO II

Valor de Referência

PROCESSO N°

ASSUNTO: Aquisição de Materiais Elétricos

| REQUISITANTE | |
|--------------|--|
| TRT 19º | Coordenadoria de Manutenção e Projetos |
| SETOR | Orçamento |
| TELEFONE | (82) 2121-8330 |

| ELABORADO POR |
|-------------------------|
| THIAGO PONTES / MARIOTS |
| DATA |
| 02/06/2025 |

| ITEM | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO | QN TD. | UN ID | ORÇAMENTO 1 PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | ORÇAMENTO 2 PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | ORÇAMENTO 3 PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$) | PREÇO TOTAL MÉDIO (R\$) |
|----------------|---|--------|-------|---|--------------------|----------|--|--------------------|----------|--|--------------------|----------|----------------------------|-------------------------|
| | | | | EMPRESA | CNPJ | VALOR | EMPRESA | CNPJ | VALOR | EMPRESA | CNPJ | VALOR | | |
| LOTE 01 | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | ABRAÇADEIRA EM PVC PARA ELETRODUTO 1" (Fáb. TIGRE, INPOL, INCA, WETZEL) | 250 | un d | JOCERP COMERCIAL LTDA | 53.019.155/0001-36 | R\$ 5,60 | V R M REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - EIRELI | 31.868.626/0001-48 | R\$ 2,35 | TIAGO JUVENIL DE ARAUJO VALIM | 36.242.088/0001-03 | R\$ 2,06 | R\$ 3,34 | R\$ 835,00 |
| 2 | ADAPTADOR 1" PARA CONDULETE PVC (Fáb. TIGRE ou equivalente técnico) | 250 | un d | CLARAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRAULICO LTDA | 07.629.826/0001-63 | R\$ 1,37 | V R M REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - EIRELI | 31.868.626/0001-48 | R\$ 1,48 | ELETRO PONTO TATUI COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA | 42.898.769/0001-19 | R\$ 1,35 | R\$ 1,40 | R\$ 350,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|-----|--------|--|-----------------------------|-----------|---|--------------------|-----------|--|--------------------|------------|-----------|--------------|
| 3 | CAIXA CONDULETE 4X2" COM 5 ENTRADAS PARA 1" EM PVC (Fáb. TIGRE) | 250 | un d | JOCERP COMERCIAL LTDA | 53.019.155/0001-36 | R\$ 14,00 | DISTRIBUIDORA | 47.860.599/0001-05 | R\$ 17,70 | L AGUIAR RIBEIRO EIRELI | 30.346.271/0001-64 | R\$ 13,38 | R\$ 15,03 | R\$ 3.757,50 |
| 4 | CURVA 90° CURTA PARA ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL 1" (Fáb. TIGRE, AMANCO) | 100 | un d | M D DA SILVA REIS LTDA | 33.922.399/0001-17 | R\$ 4,10 | E PACANHELA | 48.840.500/0001-68 | R\$ 3,99 | YAMA - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 10.140.522/0001-42 | R\$ 5,20 | R\$ 4,43 | R\$ 443,00 |
| 5 | ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO 1", barra com 3m (Fáb. TIGRE, AMANCO) | 100 | bar ra | UP CENTER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA UF endereço: SP | 52.439.185/0001-39 VENCEDOR | R\$ 15,92 | COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA | 00.863.224/0001-27 | R\$ 18,00 | LOJA ELETRICA FORMIGA LTDA | 20.681.994/0001-66 | R\$ 16,50 | R\$ 16,81 | R\$ 1.681,00 |
| 6 | ELETRODUTO EM PVC FLEXÍVEL CORRUGADO Ø32mm, rolo com 25m (Fáb. TIGRE, AMANCO) | 6 | un d | FERRAGEM PEZZOLATTO LTDA | 02.324.209/0001-36 | R\$ 62,50 | HIDROBOMBAS COMERCIO E SERVICOS DE POCOS TUBULARES LTDA | 39.360.577/0001-40 | R\$ 61,25 | L AGUIAR RIBEIRO EIRELI | 30.346.271/0001-64 | R\$ 92,00 | R\$ 71,92 | R\$ 431,52 |
| 7 | ELETRODUTO EM PVC FLEXÍVEL CORRUGADO Ø25mm 3/4, rolo com 50m (Fáb. TIGRE, AMANCO) | 6 | un d | GRN CONECTIVIDADE LTDA | 32.593.754/0001-99 | R\$ 67,50 | ANA PAULA PERIN & CIA LTDA | 32.168.261/0001-01 | R\$ 90,00 | ST COMERCIO E IMPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA | 09.581.682/0001-48 | R\$ 137,50 | R\$ 98,33 | R\$ 589,98 |
| 8 | LUVA PARA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL DE 1" (Fáb. TIGRE, AMANCO) | 100 | un d | GMO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 13.941.409/0001-54 | R\$ 3,35 | IMAGIN LAR E CONSTRUÇÃO LTDA | 44.548.161/0001-90 | R\$ 2,22 | M L DE OLIVEIRA MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 01.779.708/0001-55 | R\$ 2,80 | R\$ 2,79 | R\$ 279,00 |
| 9 | TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4x2" (Fáb. TIGRE) | 100 | un d | AUGUSTO FRANCISCO DE SOUSA FILHO 41213483387 | 48.041.828/0001-14 | R\$ 4,50 | COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA | 00.863.224/0001-27 | R\$ 6,00 | A DE PAULA MATERIAIS ELETRICOS LTDA. | 08.344.261/0001-30 | R\$ 5,47 | R\$ 5,32 | R\$ 532,00 |
| 10 | TAMPA DE CONDULETE EM PVC PARA 1 MÓDULO RJ45 (Fáb. TIGRE) | 50 | un d | SANTOS & QUIROGA LTDA | 02.431.465/0001-22 | R\$ 2,67 | ALBERTH DANIEL BONFIM | 24.702.843/0001-06 | R\$ 2,25 | JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA | 50.301.713/0001-63 | R\$ 4,16 | R\$ 3,03 | R\$ 151,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|--|----|---------|---|------------------------|--------------|--|--------------------|--------------|---|--------------------|--------------|--------------|-----------------|
| 11 | TAMPA DE CONDULETE EM PVC PARA 2 MÓDULOS RJ45 (Fáb. TIGRE) | 50 | un d | LAGUIAR RIBEIRO EIRELI | 30.346.27 1/0001-64 | R\$ 4,21 | SANTOS & QUIROGA LTDA | 02.431.465/0001-22 | R\$ 2,91 | GENTILEZA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA | 50.391.734/0001-17 | R\$ 4,49 | R\$ 3,87 | R\$ 193,50 |
| 12 | TAMPA DE CONDULETE EM PVC PARA 1 INTERRUPTOR (Fáb. TIGRE) | 50 | un d | A DE PAULA MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 08.344.261/0001-30 | R\$ 4,72 | ORGANIZACOE S MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 07.062.925/0001-06 | R\$ 4,10 | DONI ENGENHARIA LTDA | 33.763.052/0001-79 | R\$ 5,57 | R\$ 4,80 | R\$ 240,00 |
| 13 | TAMPA DE CONDULETE EM PVC PARA 2 INTERRUPTORES (Fáb. TIGRE) | 50 | un d | DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606 | 18.966.588/0001-06 | R\$ 5,98 | ORGANIZACOE S MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 07.062.925/0001-06 | R\$ 4,10 | A DE PAULA MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 08.344.261/0001-30 | R\$ 4,72 | R\$ 4,93 | R\$ 246,50 |
| 14 | TAMPA DE CONDULETE EM PVC PARA 3 INTERRUPTORES (Fáb. TIGRE) | 50 | un d | EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA | 26.503.796/0001-99 | R\$ 1,80 | DONIZETE SEBASTIÃO DE MELO ME | 05.939.543/0001-92 | R\$ 2,79 | DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606 | 18.966.588/0001-06 | R\$ 4,15 | R\$ 2,91 | R\$ 145,50 |
| 15 | CONJUNTO AR STOP SOBREPOR COM TOMADA PADRÃO 2P+T 20A (Fáb. FAME, TIGRE) | 30 | un d | VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 26.507.653/0001-55 | R\$ 32,00 | A. C. C. COSTA LTDA | 57.063.782/0001-25 | R\$ 22,00 | ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA | 09.538.374/0001-30 | R\$ 50,00 | R\$ 34,67 | R\$ 1.040,10 |
| 16* | INTERRUPTOR BIPOLAR 1 SEÇÃO 20A EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 10 | un d | G. H. DE MOURA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO | 34.567.456/0001-50 | R\$ 18,90 | AC DE OLIVEIRA COMERCIAL | 57.048.683/0001-74 | R\$ 24,80 | VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 26.507.653/0001-55 | R\$ 25,37 | R\$ 23,02 | R\$ 230,20 |
| 17* | INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO 10A/250V EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 20 | un d | MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO HERCULANO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: MG | 30.545.061/0001-03 | R\$ 7,50 | G. H. DE MOURA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO | 34.567.456/0001-50 | R\$ 7,90 | ADELSON MARCIO CANDEIRA DIAS | 07.120.380/0001-47 | R\$ 10,00 | R\$ 8,47 | R\$ 169,40 |
| 18* | INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES 10A/250V EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 20 | un d | DIGITAL HOME LTDA | 51.204.249/0001-50 | R\$ 7,80 | GOMES FERNANDES MATERIAIS DE | 37.389.688/0001-53 | R\$ 9,00 | GLB MONITORAME NTO LTDA | 57.594.207/0001-59 | R\$ 7,56 | R\$ 8,12 | R\$ 162,40 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|---|-----|-----|--|-----------------------|-----------|---|--------------------|-----------|---|--------------------|-----------|-----------|------------|
| | | | | | | | CONSTRUCAO LTD | | | | | | | |
| 19* | INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES 10A/250V EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 20 | und | AC DE OLIVEIRA COMERCIAL | 57.048.683/0001-74 | R\$ 13,34 | NIUMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 21.593.179/0001-08 | R\$ 9,60 | CONSTRUCENT ER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA UF endereço: AL | 39.587.747/0001-23 | R\$ 14,40 | R\$ 12,45 | R\$ 249,00 |
| 20* | INTERRUPTOR PARALELO 1 SEÇÃO 10A/250V EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 10 | und | SME MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 39.482.720/0001-76 | R\$ 18,40 | RONALDO LUIZ MARTIN | 14.534.229/0001-10 | R\$ 12,40 | CONSTRUCENT ER LAR E CONSTRUCAO LTDA | 57.408.981/0001-28 | R\$ 9,98 | R\$ 13,59 | R\$ 135,90 |
| 21* | INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10A/250V CONJUNTO TOMADA 2P+T 10A EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 20 | und | LUXY EMPREENDIMENTOS LTDA | 32.740.137/0001-79 | R\$ 10,85 | RONALDO LUIZ MARTINI | 14.534.229/0001-10 | R\$ 12,50 | CONSTRUMOT A MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIREL | 25.118.441/0001-13 | R\$ 16,50 | R\$ 13,28 | R\$ 265,60 |
| 22* | MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO 10A/250V EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 100 | und | M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA | 4.810.486.051/0001-29 | R\$ 4,80 | TERRENA CONSTRUCOES LTDA | 07.746.838/0001-78 | R\$ 8,00 | RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 19.357.379/0001-10 | R\$ 7,76 | R\$ 6,85 | R\$ 685,00 |
| 23* | MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES 10A/250V EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 20 | und | ALBARELLO & ALBARELLO LTDA | 13.364.628/0001-18 | R\$ 12,25 | CIEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 17.113.303/0001-13 | R\$ 7,60 | RENATA C R TRESSETO MATERIAIS ELETRICOS | 40.921.500/0001-80 | R\$ 7,02 | R\$ 8,96 | R\$ 179,20 |
| 24* | MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES 10A/250V EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 10 | und | REDE ELETRICA BRASIL LTDA | 17.151.151/0001-43 | R\$ 12,50 | MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA | 34.641.081/0001-20 | R\$ 11,00 | ALBARELLO & ALBARELLO LTDA | 13.364.628/0001-18 | R\$ 12,25 | R\$ 11,92 | R\$ 119,20 |
| 25* | MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO 10A/250V CONJUNTO COM TOMADA 10A 2P+T EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 30 | und | ANA PAULA PERIN & CIA LTDA | 32.168.261/0001-01 | R\$ 6,99 | HIDROTAIPAS MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA | 11.976.887/0001-74 | R\$ 10,07 | CASA DA CONSTRUCAO GENTIO DO OURO LTDA | 33.494.109/0001-81 | R\$ 6,00 | R\$ 7,69 | R\$ 230,70 |
| 26* | MÓDULO TOMADA SIMPLES 2P+T 10A 250V EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 30 | und | FOCO MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 57.400.612/0001-99 | R\$ 4,40 | FRANGIOZA & FRANGIOZA LTDA ME | 03.196.659/0001-53 | R\$ 6,27 | SUL FORTE LTDA | 51.093.424/0001-89 | R\$ 7,00 | R\$ 5,89 | R\$ 176,70 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|--|----|---------|---|------------------------|--------------|---|----------------------------|--------------|--|----------------------------|--------------|--------------|-----------------|
| 27* | MÓDULO TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 30 | un d | HENCHEN, MUTZ E CIA LTDA | 07.194.64 8/0001-95 | R\$ 6,90 | SELF ESTEEM COSMETICO LTDA | 32.490. 939/000 1-78 | R\$ 6,99 | BERLIN DISTRIBUIDOR A DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. | 30.351. 303/000 1-10 | R\$ 6,07 | R\$ 6,65 | R\$ 199,50 |
| 28* | MÓDULO TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V EMBUTIR (Fáb. FAME linha blanc) | 30 | un d | J L DOS SANTOS LTDA | 50.643.63 1/0001-05 | R\$ 10,99 | P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | 64.676. 778/000 1-06 | R\$ 12,00 | DIVINO TEIXEIRA & CIA LTDA | 60.342. 326/000 1-29 | R\$ 10,43 | R\$ 11,14 | R\$ 334,20 |
| 29 | PLUG MACHO 2P+T 10A (Fáb. FAME, TIGRE ou equivalente técnico) | 20 | un d | MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA | 34.641.08 1/0001-20 | R\$ 5,50 | RONALD FERNANDES - ME | 40.419. 671/000 1-06 | R\$ 13,00 | JG COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | 06.317. 686/000 1-25 | R\$ 13,00 | R\$ 10,50 | R\$ 210,00 |
| 30 | PLUG MACHO 2P+T 20A (Fáb. FAME, TIGRE ou equivalente técnico) | 20 | un d | JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO EIRELI | 03.597.35 9/0001-86 | R\$ 20,10 | NOOBI COMERCIO ELETRONICO LTDA | 31.113. 002/000 1-10 | R\$ 13,10 | TRIUNFO CONSTRUCOES LTDA | 07.807. 909/000 1-03 | R\$ 13,65 | R\$ 15,62 | R\$ 312,40 |
| 31 | RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT 1000W (Fáb. QUALITRONIC, FOXLUX) | 50 | un d | HENCHEN, MUTZ E CIA LTDA | 07.194.64 8/0001-95 | R\$ 30,98 | LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 12.072. 665/000 1-90 | R\$ 20,39 | FERREIRA GOMES CONSTRUCOES E COMERCIO LIMITADA | 44.869. 438/000 1-86 | R\$ 23,99 | R\$ 25,12 | R\$ 1.256,00 |
| 32 | SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT PARA PAREDE E TETO 360A - ALCANCE MÍNIMO 7 METROS (Fáb. INTELBRAS, QUALITRONIX) | 30 | un d | M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA | 10.486.05 1/0001-29 | R\$ 39,01 | TOTAL DEP MATERIAL E FERRAMENTAS LTDA | 58.533. 299/000 1-20 | R\$ 45,00 | VIVENDA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME | 13.754. 797/000 1-64 | R\$ 38,39 | R\$ 40,80 | R\$ 1.224,00 |
| 33 | SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT PARA TETO 360S - ALCANCE MÍNIMO 5 METROS (Fáb. INTELBRAS, QUALITRONIX) | 30 | un d | CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA | 40.044.35 7/0001-96 | R\$ 39,00 | HIDROLIGHT ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - EPP | 18.894. 079/000 1-07 | R\$ 44,00 | JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO EIRELI | 03.597. 359/000 1-86 | R\$ 57,86 | R\$ 46,95 | R\$ 1.408,50 |
| 34* | TOMADA SIMPLES 2P+T 10A 250V EMBUTIR (Fáb. FAME *) | 50 | un d | AC DE OLIVEIRA COMERCIAL | 57.048.68 3/0001-74 | R\$ 12,80 | COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA | 00.863. 224/000 1-27 | R\$ 12,90 | L AGUIAR RIBEIRO EIRELI | 30.346. 271/000 1-64 | R\$ 7,33 | R\$ 11,01 | R\$ 550,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|--|-----|---------|--|--------------------|------------|---|--------------------|------------|--|--------------------|------------|------------|--------------|
| 35* | TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V EMBUTIR (Fáb. FAME) | 30 | un d | COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA | 00.863.224/0001-27 | R\$ 10,00 | MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA | 34.641.081/0001-20 | R\$ 8,90 | HENCHEN, MUTZ E CIA LTDA | 07.194.648/0001-95 | R\$ 9,27 | R\$ 9,39 | R\$ 281,70 |
| 36* | TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V EMBUTIR (Fáb. FAME) | 50 | un d | 54.143.633 INGREDY BRUNELE ALBUQUERQUE COSTA RODRIGUES | 54.143.633/0001-88 | R\$ 14,98 | FGS COMERCIAL LTDA | 39.988.022/0001-47 | R\$ 15,72 | ARNOU ARAUJO ROCHA 02575679176 | 29.524.989/0001-14 | R\$ 14,00 | R\$ 14,90 | R\$ 745,00 |
| 37 | LÂMPADA PAR20 LED 7W 2700K (Fáb. OSRAM ou equivalente técnico) | 30 | un d | REAL LOCACOES E SERVICOS LTDA | 12.874.349/0001-31 | R\$ 14,40 | MARTHO LED LTDA | 51.729.528/0001-37 | R\$ 12,50 | 57.200.023 PAMELA ELISIANO RODRIGUES MOREIRA | 57.200.023/0001-67 | R\$ 32,00 | R\$ 19,63 | R\$ 588,90 |
| 38 | LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10W FRIA (Fáb. OSRAM) | 150 | un d | GRAND COMMERCE LTDA | 43.471.316/0001-74 | R\$ 40,00 | DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 42.070.491/0001-97 | R\$ 11,00 | HAHN INSTALAÇÕES E REFORMAS | 48.350.434/0001-48 | R\$ 8,29 | R\$ 19,76 | R\$ 2.964,00 |
| 39 | LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20W FRIA (Fáb. OSRAM) | 150 | un d | 49522837 RENAN FREITAS ALBUQUERQUE | 49.522.837/0001-90 | R\$ 15,13 | RLUX ILUMINACAO LTDA | 23.535.805/0001-35 | R\$ 15,00 | ALBARELLO & ALBARELLO LTDA | 13.364.628/0001-18 | R\$ 21,56 | R\$ 17,23 | R\$ 2.584,50 |
| 40 | LÂMPADA LED BULBO LEITOSO 9W FRIA (Fáb. OSRAM) | 200 | un d | PH DA SILVA SERVICOS INTEGRADOS DE CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO | 27.549.904/0001-27 | R\$ 6,00 | HIDROTAIPAS MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA | 11.976.887/0001-74 | R\$ 3,00 | 17.991.542 LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX | 17.991.542/0001-76 | R\$ 6,19 | R\$ 5,06 | R\$ 1.012,00 |
| 41 | LÂMPADA LED BULBO LEITOSO 9W QUENTE (Fáb. OSRAM, AVANT) | 30 | un d | PH DA SILVA SERVICOS INTEGRADOS DE CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO | 27.549.904/0001-27 | R\$ 6,00 | HIDROTAIPAS MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA | 11.976.887/0001-74 | R\$ 3,00 | 17.991.542 LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX | 17.991.542/0001-76 | R\$ 6,19 | R\$ 5,06 | R\$ 151,80 |
| 42 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 2000 LÚMENS COM FARÓIS DE LED DIRECIONÁVEIS E AUTONOMIA MÍNIMA DE 3h (Fáb. SEGURIMAX ou equivalente técnico) | 10 | un d | GOMES FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 37.389.688/0001-53 | R\$ 156,46 | JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO EIRELI | 03.597.359/0001-86 | R\$ 193,18 | EREMASTER DISTRIBUIDOR A DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA | 37.278.673/0001-18 | R\$ 147,00 | R\$ 165,55 | R\$ 1.655,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|----|---------|---|------------------------|--------------|--|--------------------|--------------|---|--------------------|--------------|--------------|-----------------|
| 43 | LUMINÁRIA PAINEL LED 18W QUADRADO EMBUTIR 3000K (Fáb. TASHIBRA, AVANT) | 20 | un d | LAIS G DE SOUSA LTDA | 39.853.64 5/0001-02 | R\$ 24,70 | MATHEUS RIBEIRO DE LUCENA 16956913771 | 48.040.995/0001-40 | R\$ 17,89 | GOMES FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 37.389.688/0001-53 | R\$ 27,50 | R\$ 23,36 | R\$ 467,20 |
| 44 | LUMINÁRIA PAINEL LED 18W QUADRADO SOBREPOR 3000K (Fáb. TASHIBRA, AVANT) | 20 | un d | LAIS G DE SOUSA LTDA | 39.853.64 5/0001-02 | R\$ 23,20 | ALLSET MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 28.864.739/0001-60 | R\$ 17,99 | WEST LUMENS SERVICOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 36.302.246/0001-65 | R\$ 22,70 | R\$ 21,30 | R\$ 4.260,00 |
| 45 | LUMINÁRIA PAINEL LED 18W QUADRADO EMBUTIR LUZ FRIA (Fáb. TASHIBRA, AVANT) | 10 | un d | LAIS G DE SOUSA LTDA | 39.853.64 5/0001-02 | R\$ 24,70 | MATHEUS RIBEIRO DE LUCENA 16956913771 | 48.040.995/0001-40 | R\$ 17,89 | GOMES FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 37.389.688/0001-53 | R\$ 27,50 | R\$ 23,36 | R\$ 2.336,00 |
| 46 | LUMINÁRIA PAINEL LED 18W QUADRADO SOBREPOR LUZ FRIA (Fáb. TASHIBRA, AVANT) | 10 | un d | LAIS G DE SOUSA LTDA | 39.853.64 5/0001-02 | R\$ 23,20 | ALLSET MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 28.864.739/0001-60 | R\$ 17,99 | WEST LUMENS SERVICOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 36.302.246/0001-65 | R\$ 22,70 | R\$ 21,30 | R\$ 2.130,00 |
| 47 | LUMINÁRIA PAINEL LED 24W QUADRADO EMBUTIR LUZ FRIA (Fáb. TASHIBRA, AVANT) | 50 | un d | RLUX ILUMINACAO LTDA | 23.535.80 5/0001-35 | R\$ 28,51 | 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL | 49.221.606/0001-46 | R\$ 23,00 | ELETROPOSITIVA COMERCIAL LTDA | 24.514.337/0001-85 | R\$ 32,00 | R\$ 27,84 | R\$ 1.392,00 |
| 48 | LUMINÁRIA PAINEL LED 24W QUADRADO SOBREPOR LUZ FRIA (Fáb. TASHIBRA, AVANT) | 10 | un d | MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA | 13.460.00 2/0001-05 | R\$ 33,99 | 50.535.136 FABIO FIGUEREDO GONCALVES JUNIOR | 50.535.136/0001-74 | R\$ 34,00 | MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA | 13.460.002/0001-05 | R\$ 32,87 | R\$ 33,62 | R\$ 3.362,00 |
| 49 | LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA 9w EM PVC BRANCO PARA 1 LÂMPADA COM BASE E-27 (Fáb. TASHIBRA, AVANT) | 10 | un d | GOMES FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 37.389.68 8/0001-53 | R\$ 21,00 | 36.522.055 HERBERT ESPINDOLA MARTINS | 36.522.055/0001-09 | R\$ 30,20 | REAL LOCACOES E SERVICOS LTDA | 12.874.349/0001-31 | R\$ 22,89 | R\$ 24,70 | R\$ 247,00 |
| 50 | PLAFONIER E-27 (Fáb. TASHIBRA) | 50 | un d | MARFAP COMERCIAL LTDA | 49.978.98 5/0001-13 | R\$ 3,55 | ARNOU ARAUJO ROCHA 02575679176 | 29.524.989/0001-14 | R\$ 5,50 | NPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA | 50.692.340/0001-07 | R\$ 3,51 | R\$ 4,19 | R\$ 209,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|-----|---------|---|--------------------|-----------|--|--------------------|-----------|--|--------------------|-----------|-----------|--------------|
| 51 | PROJETOR LUZ LED 50W 6500K (Fáb. INTB49:B63RAL) | 150 | un d | HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA | 01.199.180/0001-45 | R\$ 48,89 | COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA | 00.863.224/0001-27 | R\$ 42,90 | L AGUIAR RIBEIRO EIRELI | 30.346.271/0001-64 | R\$ 41,90 | R\$ 44,56 | R\$ 6.684,00 |
| 52 | BÓIA DE NÍVEL (CHAVE DE NÍVEL) 15A COM CABO ELÉTRICO 1,5m (Fáb. ANAUGER, MARGIRIUS) | 15 | un d | RRW LICITA LTDA | 27.466.469/0001-77 | R\$ 45,00 | E3F ENGENHARIA E COMERCIO LTDA | 53.385.909/0001-71 | R\$ 34,27 | TRIUNFO ILUMINACAO LTDA | 56.004.897/0001-86 | R\$ 33,75 | R\$ 37,67 | R\$ 565,05 |
| 53 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA ATÉ 750V, PRETO, Classe A, resistente até 105° de temperatura, rolo com 20m (Fáb. 3M da Scotch 33+) | 50 | un d | FREDERICO ASSIS PULIER 05744306790 | 45.895.280/0001-81 | R\$ 35,00 | LEONARDO FRANCISCO DA SILVA 82162727668 | 31.724.820/0001-50 | R\$ 39,00 | DEL LAMA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 57.707.994/0001-06 | R\$ 38,49 | R\$ 37,50 | R\$ 1.875,00 |
| 54 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA ATÉ 750V, VERMELHO, Classe A, resistente até 105° de temperatura, rolo com 20m (Fáb. 3M da Scotch 33+) | 10 | un d | FREDERICO ASSIS PULIER 05744306790 | 45.895.280/0001-81 | R\$ 35,00 | ECOWSOLAR ENERGIAS SUSTENTAVEIS LTDA | 35.613.151/0001-08 | R\$ 51,00 | JUWAN MATERIAIS E SERVICOS LTDA | 58.177.609/0001-10 | R\$ 72,00 | R\$ 52,67 | R\$ 526,70 |
| 55 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA ATÉ 750V, AZUL, Classe A, resistente até 105° de temperatura, rolo com 20m (Fáb. 3M da Scotch 33+) | 10 | un d | FREDERICO ASSIS PULIER 05744306790 | 45.895.280/0001-81 | R\$ 35,00 | ECOWSOLAR ENERGIAS SUSTENTAVEIS LTDA | 35.613.151/0001-08 | R\$ 51,00 | ELETRO EXPRESS COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA | 05.948.167/0001-00 | R\$ 48,00 | R\$ 44,67 | R\$ 446,70 |
| 56 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA ATÉ 750V, VERDE, Classe A, resistente até 105° de temperatura, rolo com 20m (Fáb. 3M da Scotch 33+) | 10 | un d | FREDERICO ASSIS PULIER 05744306790 | 45.895.280/0001-81 | R\$ 35,00 | ECOWSOLAR ENERGIAS SUSTENTAVEIS LTDA | 35.613.151/0001-08 | R\$ 51,00 | ELETRO EXPRESS COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA | 05.948.167/0001-00 | R\$ 51,00 | R\$ 45,67 | R\$ 456,70 |
| 57 | BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFÁSICO, 16 PÓLOS, 80A (Fáb. STECK, FAME) | 20 | un d | PONTO X COMERCIAL & REPRESENTACOES LTDA | 59.290.569/0001-81 | R\$ 59,58 | AUGUSTO FRANCISCO DE SOUSA FILHO 41213483387 | 48.041.828/0001-14 | R\$ 70,00 | COMERCIAL MARTINS QUINTAO LTDA | 53.299.778/0001-00 | R\$ 44,90 | R\$ 58,16 | R\$ 1.163,20 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------|---|---------|---------|---|----------------------------|--------------|---|----------------------------|--------------|--|----------------------------|--------------|--------------|-----------------|
| 58 | Conector Tipo Wago Para Emenda Rápida 2 Polos 4mm | 50 | un d | JUWAN MATERIAIS E SERVICOS LTDA | 58.177.60 9/0001- 10 | R\$ 2,50 | CONCA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA | 16.553. 670/000 1-75 | R\$ 3,91 | JOSE ARI DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | 12.455. 816/000 1-99 | R\$ 3,00 | R\$ 3,14 | R\$ 157,00 |
| LOTE 02 | | | | | | | | | | | | | | |
| 59 | DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 3KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG) | 10 0 | un d | RRW LICITA LTDA | 27.466.46 9/0001- 77 | R\$ 9,00 | JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO EIRELI | 03.597. 359/000 1-86 | R\$ 13,01 | 55.752.705 ELIANE CRUZ DE SOUZA | 55.752. 705/000 1-57 | R\$ 9,70 | R\$ 10,57 | R\$ 1.057,00 |
| 60 | DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 16A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 3KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG) | 25 0 | un d | 49.280.184 SUERALVA MARIA DA SILVA | 49.280.18 4/0001- 80 | R\$ 15,90 | MAFRA E CHAGAS SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 36.485. 009/000 1-87 | R\$ 21,87 | JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO EIRELI | 03.597. 359/000 1-86 | R\$ 13,76 | R\$ 17,18 | R\$ 4.295,00 |
| 61 | DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 6KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG) | 10 0 | un d | MAIS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA | 29.646.78 6/0001- 09 | R\$ 18,90 | GLB MONITORAME NTO LTDA | 57.594. 207/000 1-59 | R\$ 17,07 | B. G. LUCIO LTDA. - ME | 49.432. 131/000 1-37 | R\$ 15,56 | R\$ 17,18 | R\$ 1.718,00 |
| 62 | DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 25A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 6KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG) | 10 0 | un d | JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO EIRELI | 03.597.35 9/0001- 86 | R\$ 15,31 | GRAND COMMERCE LTDA | 43.471. 316/000 1-74 | R\$ 15,00 | WEST LUMENS SERVICOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 36.302. 246/000 1-65 | R\$ 10,24 | R\$ 13,52 | R\$ 1.352,00 |
| 63 | DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 32A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 6KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG) | 30 | un d | GRAND COMMERCE LTDA | 43.471.31 6/0001- 74 | R\$ 13,00 | JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO EIRELI | 03.597. 359/000 1-86 | R\$ 17,15 | B. G. LUCIO LTDA. - ME | 49.432. 131/000 1-37 | R\$ 15,56 | R\$ 15,24 | R\$ 457,20 |
| 64 | DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 40A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 6KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG) | 10 | un d | ANA PAULA PERIN & CIA LTDA | 32.168.26 1/0001- 01 | R\$ 30,00 | JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO EIRELI | 03.597. 359/000 1-86 | R\$ 28,32 | NIUMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 21.593. 179/000 1-08 | R\$ 19,00 | R\$ 25,77 | R\$ 257,70 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|----|---------|--|--------------------|------------|-----------------------------------|--------------------|------------|---|--------------------|-----------|------------|--------------|
| 65 | DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 50A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 6KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG) | 10 | un d | PILAR ARTEFATOS DE CIMENTO E CONSTRUCAO LTDA | 20.894.381/0002-98 | R\$ 29,06 | FRANGIOZA & FRANGIOZA LTDA ME | 03.196.659/0001-53 | R\$ 28,02 | M. C. S. MARINHO | 01.661.183/0001-59 | R\$ 22,00 | R\$ 26,36 | R\$ 263,60 |
| 66 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 10KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG) | 10 | un d | A J ALVES DIAS | 38.320.250/0001-81 | R\$ 40,50 | IDEON GONCALVES DE OLIVEIRA LTDA | 42.108.921/0001-12 | R\$ 45,00 | ADELSON MARCIO CANDEIRA DIAS | 07.120.380/0001-47 | R\$ 38,00 | R\$ 41,17 | R\$ 411,70 |
| 67 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 10KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG) | 25 | un d | E3F ENGENHARIA E COMERCIO LTDA | 53.385.909/0001-71 | R\$ 67,51 | RRW LICITA LTDA | 27.466.469/0001-77 | R\$ 50,00 | 55.961.220 ANA LESLIE VIEGAS DE SOUSA | 55.961.220/0001-73 | R\$ 41,79 | R\$ 53,10 | R\$ 1.327,50 |
| 68 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 10KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG) | 25 | un d | COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA | 00.863.224/0001-27 | R\$ 65,00 | L AGUIAR RIBEIRO EIREL | 30.346.271/0001-64 | R\$ 71,54 | JOALIPA COMERCIAL LTDA | 56.925.761/0001-09 | R\$ 66,00 | R\$ 67,51 | R\$ 1.687,75 |
| 69 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 10KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG) | 20 | un d | JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO EIRELI | 03.597.359/0001-86 | R\$ 98,50 | KAIROS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA | 42.114.075/0001-43 | R\$ 57,00 | GENTILEZA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA | 50.391.734/0001-17 | R\$ 47,99 | R\$ 67,83 | R\$ 1.356,60 |
| 70 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 10KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG) | 10 | un d | COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA | 00.863.224/0001-27 | R\$ 100,00 | JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO EIRELI | 03.597.359/0001-86 | R\$ 109,60 | RRW LICITA LTDA | 27.466.469/0001-77 | R\$ 50,00 | R\$ 86,53 | R\$ 865,30 |
| 71 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 10KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG) | 10 | un d | JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO EIRELI | 03.597.359/0001-86 | R\$ 131,31 | ELETRICA LEATI LTDA | 68.932.656/0001-86 | R\$ 122,20 | COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA | 00.863.224/0001-27 | R\$ 81,12 | R\$ 111,54 | R\$ 1.115,40 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------|---|----|----------|-----------------------------------|------------------------|---------------|-------------------------------------|----------------------------|---------------|------------------------------------|----------------------------|---------------|---------------|----------------------|
| 72 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 10KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG) | 40 | un d | L AGUIAR RIBEIRO EIREL | 30.346.27 1/0001-64 | R\$ 287,10 | TECNOELETRIC A ARPEMON LTDA | 33.930. 108/000 1-32 | R\$ 529,00 | INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA | 52.627. 084/000 1-91 | R\$ 100,00 | R\$ 305,37 | R\$ 12.214,8 0 |
| 73 | DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 10KA (Fáb. SIEMENS, STECK, WEG) | 5 | un d | JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO EIRELI | 03.597.35 9/0001-86 | R\$ 406,26 | JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO EIRELI | 03.597. 359/000 1-86 | R\$ 480,06 | L AGUIAR RIBEIRO EIREL | 30.346. 271/000 1-64 | R\$ 278,40 | R\$ 388,24 | R\$ 1.941,20 |
| 74 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) 275V, CLASSE II, 20kA (Fáb. CLAMPER, SIEMENS) | 40 | un d | INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA | 52.627.08 4/0001-91 | R\$ 135,38 | JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO EIRELI | 03.597. 359/000 1-86 | R\$ 89,71 | JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO EIRELI | 03.597. 359/000 1-86 | R\$ 64,87 | R\$ 96,65 | R\$ 3.866,00 |
| 75 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) 275V, CLASSE II, 45kA (Fáb. CLAMPER, SIEMENS) | 40 | un d | JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO EIRELI | 03.597.35 9/0001-86 | R\$ 146,43 | GB & GB CONSTRUCOES LTDA | 09.511. 886/000 1-02 | R\$ 101,60 | MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA | 01.614. 582/000 1-69 | R\$ 54,17 | R\$ 100,73 | R\$ 4.029,20 |
| LOTE 03 | | | | | | | | | | | | | | |
| 76 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, TIPO PP, 750V, 3x2,5mm², Classe 4, PVC Antichamas, rolo com 100m, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280 (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON) | 3 | ro lo | HMR LICITOOLS COMERCIO LTDA | 55.319.86 4/0001-62 | R\$ 440,00 | SERV & MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA | 12.981. 327/000 1-70 | R\$ 550,00 | 57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS | 57.842. 708/000 1-07 | R\$ 560,00 | R\$ 516,67 | R\$ 1.550,01 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|----|------|--|----------------------------|---------------|---|----------------------------|---------------|--|----------------------------|---------------|---------------|-----------------|
| 77 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, TIPO PP, 750V, 3x4mm², Classe 4, PVC Antichamas, rolo com 100m, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280 (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON) | 1 | rolo | 56.634.302 WELLEN LETICIA FERREIRA DOS SANTOS | 56.634.30 2/0001- 76 | R\$ 783,00 | COMERCIAL BARROS ELETROCONSTR UCOES LTDA | 00.863. 224/000 1-27 | R\$ 980,00 | 52.346.736 MICKAELE ALVES DA SILVA | 52.346. 736/000 1-10 | R\$ 749,00 | R\$ 837,33 | R\$ 837,33 |
| 78 | CABO ELÉTRICO FLÉXÍVEL DE COBRE, 750V, 2,5mm², Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, VERMELHO ou PRETO, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON) | 30 | rolo | AVOLVE ENGENHARIA ELETRICA LTDA | 54.637.28 1/0001- 17 | R\$ 267,26 | ARMAZEM COMERCIAL NOVO LAR LTDA | 24.556. 839/000 1-79 | R\$ 269,00 | NIUMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 21.593. 179/000 1-08 | R\$ 170,00 | R\$ 235,42 | R\$ 7.062,60 |
| 79 | CABO ELÉTRICO FLÉXÍVEL DE COBRE, 750V, 2,5mm², Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, VERDE, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON) | 30 | rolo | AVOLVE ENGENHARIA ELETRICA LTDA | 54.637.28 1/0001- 17 | R\$ 267,26 | ARMAZEM COMERCIAL NOVO LAR LTDA | 24.556. 839/000 1-79 | R\$ 269,00 | 58.945.705 LEANDRO CESAR FERRARI | 58.945. 705/000 1-61 | R\$ 172,05 | R\$ 236,10 | R\$ 7.083,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|----|------|--|--------------------|------------|---------------------------------|--------------------|------------|---|--------------------|------------|------------|--------------|
| 80 | CABO ELÉTRICO FLÉXÍVEL DE COBRE, 750V, 2,5mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, AZUL, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON) | 30 | rolo | 53.116.845 JOSIVANE DE MATOS LIMA UF endereço: MA | 53.116.845/0001-03 | R\$ 210,00 | AVOLVE ENGENHARIA ELETRICA LTDA | 54.637.281/0001-17 | R\$ 267,26 | ELETRICA DINAMO MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 11.368.683/0001-50 | R\$ 198,00 | R\$ 225,09 | R\$ 6.752,70 |
| 81 | CABO ELÉTRICO FLÉXÍVEL DE COBRE, 750V, 4mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, VERMELHO ou PRETO, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON) | 5 | rolo | TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA | 16.500.873/0001-01 | R\$ 475,55 | JANILDO CORDEIRO LETO | 36.699.004/0001-57 | R\$ 332,00 | 53.116.845 JOSIVANE DE MATOS LIMA UF endereço: MA | 53.116.845/0001-03 | R\$ 315,00 | R\$ 374,18 | R\$ 1.870,90 |
| 82 | CABO ELÉTRICO FLÉXÍVEL DE COBRE, 750V, 4mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, VERDE, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON) | 5 | rolo | TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA | 16.500.873/0001-01 | R\$ 475,55 | JANILDO CORDEIRO LETO | 36.699.004/0001-57 | R\$ 332,00 | 53.116.845 JOSIVANE DE MATOS LIMA UF endereço: MA | 53.116.845/0001-03 | R\$ 320,00 | R\$ 375,85 | R\$ 1.879,25 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|---|------|-------------------------------|--------------------|------------|---|--------------------|------------|---|--------------------|------------|------------|--------------|
| 83 | CABO ELÉTRICO FLÉXÍVEL DE COBRE, 750V, 4mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, AZUL, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON) | 5 | rolo | TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA | 16.500.873/0001-01 | R\$ 475,55 | JANILDO CORDEIRO LETO | 36.699.004/0001-57 | R\$ 332,00 | 53.116.845 JOSIVANE DE MATOS LIMA UF endereço: MA | 53.116.845/0001-03 | R\$ 315,00 | R\$ 374,18 | R\$ 1.870,90 |
| 84 | CABO ELÉTRICO FLÉXÍVEL DE COBRE, 750V, 6mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, VERMELHO ou PRETO, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON) | 3 | rolo | TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA | 16.500.873/0001-01 | R\$ 665,00 | VERSATIL COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA | 36.634.191/0001-90 | R\$ 544,35 | ADELSON MARCIO CANDEIRA DIAS | 07.120.380/0001-47 | R\$ 490,00 | R\$ 566,45 | R\$ 1.699,35 |
| 85 | CABO ELÉTRICO FLÉXÍVEL DE COBRE, 750V, 6mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, VERDE, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON) | 3 | rolo | TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA | 16.500.873/0001-01 | R\$ 669,00 | VERSATIL COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA | 36.634.191/0001-90 | R\$ 544,35 | 57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS | 57.842.708/0001-07 | R\$ 466,00 | R\$ 559,78 | R\$ 1.679,34 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------|---|---|------|--|---------------------------|---------------------|---|---------------------------|---------------------|---|---------------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| 86 | CABO ELÉTRICO FLÉXÍVEL DE COBRE, 750V, 6mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, AZUL, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON) | 3 | rolo | TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA | 16.500.873/0001-01 | R\$ 669,00 | VERSATIL COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA | 36.634.191/0001-90 | R\$ 544,35 | 57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS | 57.842.708/0001-07 | R\$ 445,00 | R\$ 552,78 | R\$ 1.658,34 |
| 87 | CABO ELÉTRICO FLÉXÍVEL DE COBRE, 750V, 10mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, VERMELHO ou PRETO, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON) | 1 | rolo | ALLSET MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 28.864.739/0001-60 | R\$ 874,00 | COMERCIAL QUESADA LTDA | 74.647.827/0001-28 | R\$ 1.050,00 | AGRO COMERCIAL GES LTDA | 22.011.004/0001-08 | R\$ 780,84 | R\$ 901,61 | R\$ 901,61 |
| 88 | CABO ELÉTRICO FLÉXÍVEL DE COBRE, 750V, 10mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, VERDE, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON) | 1 | rolo | DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 23.334.784/0001-90 | R\$ 1.288,00 | C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS | 38.109.847/0001-81 | R\$ 754,00 | JOBEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 00.264.272/0001-07 | R\$ 959,00 | R\$ 1.000,33 | R\$ 1.000,33 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------|--|----|-------|---|------------------------|-----------------|---|--------------------|---------------|--|-------------------------------|---------------|---------------|-----------------|
| 89 | CABO ELÉTRICO FLÉXÍVEL DE COBRE, 750V, 10mm ² , Classe 4, PVC Antichamas, Teor de cobre compatível com a especificação do cabo e de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR NM 247 e 280, AZUL, rolo com 100m (Fáb. COBRECOM, SIL, MEGATRON) | 1 | rolo | F H DA COSTA VIANA LTDA | 50.420.16 1/0001-02 | R\$ 1.100,00 | SAO JOAO MATERIAIS ELETRICOS E TRANSPORTADORA LTDA | 49.354.250/0001-19 | R\$ 769,82 | MINAS BRAZIL DISTRIBUIDOR A EIRELI | 51.048.656/0001-15 | R\$ 895,00 | R\$ 921,61 | R\$ 921,61 |
| LOTE 04 | | | | | | | | | | | | | | |
| 90 | BENZINA (Fab. SUCROQUÍMICA) | 30 | litro | 56.634.302 WELLEN LETICIA FERREIRA DOS SANTOS | 56.634.302/0001-76 | R\$ 45,00 | ZARALAB COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIREL | 31.931.501/0001-15 | R\$ 48,28 | CIRURGICA ITAMBE - EIRELI | 26.847.096/0001-11 | R\$ 46,00 | R\$ 46,43 | R\$ 1.392,90 |
| 91 | TINTA LÍQUIDA W-ESTER CVP 964 R.VERMELHO OXIDO 84320 FABRICANTE WEG OU EQUIVALENTE TECNICO | 1 | galão | KRAUS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 83.183.152/0001-02 | R\$ 94,96 | ARB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | 07.542.464/0001-79 | R\$ 238,70 | C. SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 27.877.398/0001-03 | R\$ 167,50 | R\$ 167,05 | R\$ 167,05 |
| 92 | TINTA LÍQUIDA W-ESTER CVP 964 R.AMARELO OXIDO 84320 FABRICANTE WEG OU EQUIVALENTE TECNICO | 1 | galão | KRAUS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 83.183.152/0001-02 | R\$ 94,96 | ARB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | 07.542.464/0001-79 | R\$ 238,70 | C. SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 27.877.398/0001-03 | R\$ 167,50 | R\$ 167,05 | R\$ 167,05 |
| 93 | TINTA LÍQUIDA W-ESTER CVP 964 R.BRANCO OXIDO 84320 FABRICANTE WEG OU EQUIVALENTE TECNICO | 1 | galão | KRAUS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 83.183.152/0001-02 | R\$ 94,96 | ARB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA | 07.542.464/0001-79 | R\$ 238,70 | C. SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 27.877.398/0001-03 | R\$ 167,50 | R\$ 167,05 | R\$ 167,05 |
| 94 | ALCOOL ISOPROPILICO | 5 | litro | TECNOPRIME COMERCIO LTDA | 48.239.093/0001-38 | R\$ 41,00 | R.P. AZEVEDO SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA | 17.215.437/0001-45 | R\$ 35,00 | 26.587.509/0001-76 | MARLO N JOSE VALERIO DE JESUS | R\$ 30,87 | R\$ 35,62 | R\$ 178,10 |

| LOTE 05 | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------|---|----|---------|---|----------------------------|--------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------|--|----------------------------|--------------|----------------|---------------|
| 95 | BOMBA PERIFÉRICA, TENSÃO 220V MONOFÁSICA, POTÊNCIA 1/2 CV, SUCÇÃO E RECALQUE 3/4 POLEGADA, VAZÃO MÍNIMA 3,7M³/H, GRAU DE PROTEÇÃO - IP21, CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO, EIXO EM INOX, NORYL, BRONZE. REF. (SCNHEIDER OU EQUIVALENTE TÉCNICO). | 20 | un d | GurgelMix Máquinas e Ferramentas S.A. | 29.302.34 8/0001- 15 | R\$ 826,59 | Amazon Serviços de Varejo do Brasil | 15.436. 940/000 1-03 | R\$ 584,90 | Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem | 01.438. 784/000 1-05 | R\$ 775,29 | R\$ 728,93 | R\$ 14.578,60 |
| 96 | BOMBA SUBMERSA, POTÊNCIA 2 CV, MULTIESTÁGIO, TENSÃO 380V TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA 60 HZ, CABO DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO DE 5M, ALTURA MANOMÉTRICA 36M, VAZÃO MÍNIMA 7,5M³/H, RECALQUE 1.1/4 " POL. ROTORES FECHADOS, CORPO, EIXO, FILTRO, DIVISÃO E DIFUSORES DE AÇO INOX, DE OPERAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, IP 68. REF. (SCHNEIDER OU EQUIVALENTE TÉCNICO) | 2 | un d | VITORIA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA UF endereço: BA | 59.589.83 7/0001- 60 | R\$ 2.400,00 | GOTAS DA AMAZONIA LTDA | 42.066. 156/000 1-15 | R\$ 2.448,99 | EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS | 31.261. 184/000 1-77 | R\$ 2.250,00 | R\$ 2.366,33 | R\$ 4.732,66 |
| Média global total | | | | | | | | | | | | | R\$ 151.642,58 | |

ANEXO III

Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ N° 07/2005, alterada pela Resolução n° 229/2016;

_____, inscrito no CNPJ n° __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n° _____, DECLARA, para fins Resolução n° 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ N° 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Local e data.

Representante legal

ANEXO B

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

| | |
|---------------|--|
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| CEP | |
| Fones: | |
| Whatsapp | |
| E-mail | |
| Site internet | |

Dados do Representante da Empresa:

| | |
|---------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| Nacionalidade | |
| Estado civil | |
| Profissão | |
| Endereço | |
| CEP | |
| Fone | |
| Fax | |
| E-mail | |

Dados Bancários da Empresa

| | |
|---------|--|
| Banco | |
| Agência | |
| Conta | |

Dados do Contato com a Empresa:

| | |
|----------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| Endereço | |
| CEP | |
| Fone | |
| E-mail | |

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL? () Sim () Não

Os dados solicitados nesta planilha respeitam o direito à privacidade e se destinam exclusivamente a cumprimento de obrigação legal pelo controlador nos termos do art. 7º, II da 13.709/2018.

ANEXO C
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 09/2025 – UASG: 080022

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo (a) Senhor(a) Desembargador(a) do Trabalho Presidente deste Tribunal, em face do julgamento da licitação ocorrida no Pregão Eletrônico nº.90009/2025 processada nos autos do PROAD 1.704/2024, RESOLVE registrar preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no EDITAL do pregão eletrônico em referência e seus ANEXOS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 . DO OBJETO

1.1 - A presente ARP tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para este Regional Trabalhista, conforme especificações e quantidades previstas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, anexo A do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONES
E-MAIL:
PROPOSTA ACOSTADA AO PROAD 1704/2024 - DOCXXX

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | | UNID | VALORES (R\$) | |
|-------|------|-----------|-------|-----|------|---------------|----------|
| | | | MIN | MÁX | | UNITÁRIO | SUBTOTAL |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

2.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados na forma estabelecida no subitem 12.7 do Edital.

2.3 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando houver.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 – O Órgão Gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

3.1.1 – O Órgão Gerenciador promoverá todos os atos de controle e de administração do presente registro de preços, nos termos do art. 7º do Decreto 11.462/2023.

3.2 – Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado da IRP poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021 observados os seguintes requisitos:

4.1.1 – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata

de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro.

6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

7.1 – A presente ARP tem vigência de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021 c/c art. 22 do Decreto 11.462/2023.

7.1.1 - A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, quando realizada, implicará na renovação dos quantitativos inicialmente registrados, mediante análise de vantajosidade e disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

7.1.2. A renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

7.2 – Após a homologação da licitação a formalização da ARP obedecerá ao disposto no item 12 do Edital.

7.3 – A formalização do cadastro de reserva será efetuada conforme o estabelecido no item 13 do Edital.

ou

7.3 – Não houve interessados para formalização do cadastro de reserva nos termos do item 13 do Edital

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos dos arts. 26 e 27 do Decreto 11.462/2023.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região conforme o estabelecido nos subitens 15.1 a 15.3 do Edital.

9.2 – Os preços registrados poderão ser cancelados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região conforme o estabelecido no subitem 15.4 do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.1.1 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante.

10.1.2 - Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.3 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas

pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.1.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas, em de conformidade com o disposto no item 9.16 do Edital;

10.1.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.1.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.1.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.8 - Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 16 do Edital.

11.1.1 -As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12. VINCULAÇÃO DA ARP

12.1 - Durante a vigência desta ARP, o Tribunal Regional da 19ª Região não será obrigado a adquirir os itens registrados, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações nela contidas, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

13.2 - O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ARP, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Jasiel Ivo

Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região